



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria do Carmo Otoni Lucas		
EMENTA: Declara extinta a Escola de Ensino Fundamental Silvestre Almeida Duarte, CNPJ nº 04449208/0001-43, INEP/Censo Escolar nº 23145820, situada no Sítio Cana Brava, CEP: 63.530-000, no município de Cariús, e autoriza que a guarda do acervo fique sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação daquele município.		
RELATORA: Maria Cláudia Leite Coêlho		
SPU Nº 0929100/2018	PARECER Nº 0280/2018	APROVADO EM: 21.02.2018

I – RELATÓRIO

O presente processo contém Ofício nº 004, de 02 de fevereiro de 2018, dirigido ao Exmo. Sr. Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE), Pe. José Linhares Ponte, subscrito pela Sra. Maria do Carmo Otoni Lucas, Secretária de Educação do município de Cariús, mediante o qual solicita a extinção da Escola de Ensino Fundamental Silvestre Almeida Duarte.

A referida unidade escolar com CNPJ nº 04.449.208/0001-43, INEP/Censo Escolar nº 23145820, situada no Sítio Cana Brava, CEP: 63.530-000, no município de Cariús, integra a rede municipal de ensino, tendo sido recredenciada por meio do Parecer CEE nº 524/2015, que autorizou o funcionamento da educação infantil, renovou o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2017, e homologou o regimento escolar.

O processo encontra-se instruído também com uma declaração da supracitada secretária, informando que o acervo escolar encontra-se sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Raul Nogueira II, s/n, bairro Esplanada, na sede daquele município, e justificativa com os motivos os quais é solicitada a extinção, dentre eles, destacamos: a diminuição do número de alunos, tendo como consequência a oneração da folha de pagamento comprometendo os recursos do FUNDEB; a distância do sítio até a sede do município de apenas seis quilômetros e o transporte escolar saindo de lá todos os dias para transportar os alunos até as escolas da sede.

Ressalta que a comunidade escolar já vinha na expectativa do encerramento das atividades, tendo em vista a queda na matrícula que tornava inviável o funcionamento da unidade escolar e que os alunos estão sendo transferidos para três escolas da sede com funcionamento exclusivo nos níveis da educação infantil, ensino fundamental I e ensino fundamental II.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0280/2018

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela encontra respaldo no Artigo 15, combinado com o 16, Inciso II, Alínea a, da Resolução nº 451/2014, que dispõe sobre credenciamento e credenciamento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento, e dá outras providências.

III – VOTO DA RELATORA

Nesse sentido, voto pela extinção da Escola de Ensino Fundamental Silvestre Almeida Duarte, CNPJ nº 04.449.208/0001-43, INEP/Censo Escolar nº 23145820, situada no Sítio Cana Brava, CEP: 63.530-000, no município de Cariús, e pela guarda do acervo pela Secretaria Municipal de Educação daquele município.

Ao expedir o histórico escolar do aluno, deve-se fazer constar no espaço reservado às observações que a Escola de Ensino Fundamental Silvestre Almeida Duarte foi extinta por meio deste Parecer.

Sejam cientificados sobre este Parecer a Secretária de Educação do município de Cariús, Sra. Maria do Carmo Otoni Lucas, a CODEA/SEDUC e o Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP)/DIDAE/CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes ao caso.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de fevereiro de 2018.

MARIA CLÁUDIA LEITE COELHO

Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE